



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 241

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 8-12-69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

— Sociedades Corretoras

— Aumento de capital — alteração contratual:

A-69/3951 — Amaril Franklin — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De NCr\$ 200.000,00 para NCr\$ 315.000,00 — Instrumento de 5-11-69.

A-69/4050 — Montanarini — Corretora de Títulos e Câmbio Ltda. — De NCr\$ 50.000,00 para NCr\$ 100.000,00 — Instrumento de 14 de novembro de 1969.

— Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69/4743 — Manchester S/A — Corretora de Câmbio e Títulos — De NCr\$ 16.000,00 para NCr\$ 32.000,00 — A.G.E. de 30-4-69.

— Cancelamento de carta-patente por cessão de Título Patrimonial:

A-69/5020 — S.R. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Porto Alegre (RS).

— Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

— Prorrogação de prazo de funcionamento:

A-69/3479 — Cla. de Crédito, Financiamento e Investimento de Minas Gerais — Até 19-11-71.

— Sociedade Distribuidora

— Aumento de capital — alteração contratual:

A-69/3886 — ATUAL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De NCr\$ 25.000,00 para NCr\$ 75.000,00 — Instrumento de 4 de setembro de 1969.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO Nº 41

ATOS DO PRESIDENTE

Em 11 de setembro de 1969

Portaria nº 441, de 3.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos, que aposentou por tempo de serviço o servidor Nilo Costa Filho, matrícula 352. Resolve, em consequência, dispensar o aludido servidor da Função de Confiança índice 15, de

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Grafotécnico do Departamento de Valores.

Portaria nº 415, de 3.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos que aposentou por tempo de serviço a servidora Elza Amalio de Miranda e Silva, matrícula 748.

Portaria nº 417, de 3.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos, que aposentou por tempo de serviço o servidor Lula Enéas Barros de Sá Freire, matrícula 1.039. Resolve, em consequência, dispensar o aludido servidor da Função de Confiança índice 15, de Caixa da Carteira de Penhores.

Portaria nº 418, de 4.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos que aposentou por tempo de serviço o servidor André Barcellos, matrícula 55.

Portaria nº 420, de 4.9.1969 — Designa Anajé de Sá e Mello, matrícula 2.940, Escriturário classe "F", para a Função de Confiança índice 7, de Subgerente de 3.ª Classe do Departamento de Agências, enquanto perdurar o afastamento do titular Péricles de Castro Faria, matrícula nº 1.035.

Portaria nº 421, de 4.9.1969 — Dispensa Isar Mello, matrícula 2.216, Escriturário classe "H", para a Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Convênios da Seção de Controle da Divisão Administrativa do Departamento de Agências. Designa Isar Mello, matrícula 2.216, Escriturário classe "H" para a Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Ativos da Seção de Distribuição de Créditos da Divisão Administrativa do Departamento de Agências. Luiz Carlos Carrossini, matrícula 1.649, Escriturário classe "H", para a Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Convênios da Seção de Controle da Divisão Administrativa do Departamento de Agências.

Portaria nº 422, de 4.9.1969 — Dispensa Francisco Ozório de Araújo Tavares, matrícula 390, Escriturário classe "I", da Função de Confiança índice 27, de Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Agências. Designa Francisco Ozório de Araújo Tavares, matrícula 390, Escriturário classe "I", para a Função de Confiança índice 22, de Gerente de 2.ª Classe do Departamento de Agências.

Portaria nº 423, de 4.9.1969 — Dispensa Aluizio Damasceno de Oliveira, matrícula 1.280, Escriturário classe "M", da Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada

de Contas do Departamento de Contabilidade. Designa Aluizio Damasceno de Oliveira, matrícula 1.280, Escriturário classe "M", para a Função de Confiança índice 27, de Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Agências.

Portaria nº 424, de 4.9.1969 — Designa Antonio Carlos Pires Guimarães, matrícula 2.964, Escriturário classe "C", para a Função de Confiança índice 15, de Caixa da Carteira de Créditos Diversos.

RELAÇÃO Nº 42

ATOS DO PRESIDENTE

Em 18 de setembro de 1969

Portaria nº 426, de 5.9.1969 — Dispensa Pedro Vieira da Silva Filho, matrícula 4.012, Auxiliar Referência 1, da Função de Confiança índice 4, de Motorista da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo. Designa Pedro Vieira da Silva Filho, matrícula 4.012, Auxiliar Referência 1, para a Função de Confiança índice 4, de Motorista do Gabinete da Presidência.

Portaria nº 428, de 5.9.1969 — Torna sem efeito a designação de Edylla de Araújo Tavares, matrícula nº 2.980, Escriturário classe "I", para a Função de Confiança índice 15, de Caixa do Departamento de Valores, constante da Portaria nº 217-69.

Portaria nº 429, de 8.9.1969 — Designa para a Função de Confiança índice 15, de Grafotécnico do Departamento de Agências, os seguintes servidores: Maria Antonio Wlenskowski, matrícula 2.288, Escriturário classe "I", Adelina Rosa Verri, matrícula nº 2.931, Escriturário classe "I", Aírdo Figueiredo Monteiro, matrícula 2.347, Escriturário classe "I", Shirley Lobo de Figueiredo Rocha, matrícula 2.836, Escriturário classe "I", Arlindo Celso Filho, matrícula 2.850, Escriturário classe "I", Liane Arruda Soares da Silva, matrícula 2.897, Escriturário classe "J", Nelly Conde, matrícula 2.900, Escriturário, classe "I", Nilson de Saules, matrícula 2.949, Escriturário classe "I", Celeste Esteves de Souza, matrícula 2.987, Escriturário classe "I", Newton Sardinha de Albuquerque, matrícula 2.972, Escriturário classe "I", Maria da Pereira, matrícula 2.977, Escriturário classe "I", Edylla de Araújo Tavares, matrícula 2.980, Escriturário classe "I", Anna Maria de Andrade Coelho, matrícula 2.993, Escriturário, classe "I", Alice Pinto Coelho, matrícula nº 2.994, Escriturária, classe "I", Rosa Dias, matrícula nº 3.009, Escriturário classe "I", Eremilda Louzada de Lima Barros, matrícula 3.033, Escritário, classe "I", Thereza Silveira Calheiros, matrícula 3.048, Escriturário classe "I", Silas Candeia dos Santos,

matrícula 3.055, Escriturário classe "I", Maria Corrêa, matrícula 3.076, Escriturário classe "I", Arminda Corrêa Borges, matrícula 3.086, Escriturário classe "I".

Portaria nº 431, de 8.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos que aposentou por tempo de serviço o servidor Carlos Samartin, matrícula 396.

Portaria nº 432, de 8.9.1969 — Divulga que ao servidor Rubens Valverde, matrícula nº 581, nos termos da Resolução do Conselho Administrativo nº 1.417, de 20-3-1969, homologada pelo Conselho Superior em 25 de agosto de 1969, foi assegurado, a título de diferença de vencimentos, o valor do antigo símbolo FG-5, correspondente à extinta função gratificada de Agente de Compras, a partir de 9 de março de 1961 com os reajustamentos posteriores calculados nas mesmas bases percentuais dos aumentos de vencimentos concedidos pelas Leis ns. 4.069-62, 4.242-63, 4.345-64, até a data anterior à de sua aposentadoria ocorrida em 28 de julho de 1965.

Portaria nº 433, de 9.9.1969 — Designa para a Função de Substituto Eventual de Subgerente do Departamento de Agências, os seguintes servidores: Waldemar Argentino, matrícula 1.472, Escriturário classe "E", Altino Teixeira Serra, matrícula número 1.842, Escriturário classe "H", Durvalino Guerra Filho, matrícula nº 2.063, Escriturário classe "D".

Portaria nº 434, de 9.9.1969 — Designa para a Função de Confiança índice 15, de Grafotécnico do Departamento de Agências, os seguintes servidores: Gilberto Marques de Araújo Pinheiro, matrícula 1.361, Escriturário classe "O", Manoel Martins Gomes, matrícula 1.397, Escriturário classe "O", Jairo Lacerda Baptista de Paula, matrícula 1.843, Escriturário classe "M".

Portaria nº 435, de 8.9.1969 — Dispensa Leonor Junqueira Barbosa, matrícula 2.874, Escriturário classe "C", da Função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Seguros da Seção de Contas Paralisações do Serviço de Registro Analítico de Empréstimos de Consignações da Divisão de Controle da Carteira de Consignações. Anilton Meira, matrícula número 3.620, Escriturário classe "B", da função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Classificação e Movimentação do Serviço de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal do Departamento Administrativo. Maria Cândida Martins Gomes, matrícula 3.657, Escriturário classe "B", da Função de Confiança índice 10, de Secretário no Gabinete da Carteira de Habitação e Hipotecas. Designa para a Função de Confiança índice 15, de Grafotécnico do Depar-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas com prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Relação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

tamento de Agências, os seguintes servidores: Regina Maria Webber, matrícula 1.144, Escriturário classe "G", Alfredo Pataro Filho, matrícula número 2.366, Escriturário classe "F", Leonor Junqueira Barbosa, matrícula 2.874, Escriturário classe "C", Sebastião Castelpoggi Penna, matrícula 2.968, Escriturário classe "C", Maria Vanilda Silva, matrícula 2.996, Escriturário classe "C", Anna de Souza Barra, matrícula 3.017, Escriturário classe "B", Déa Junqueira Barbosa, matrícula 3.050, Escriturário classe "C", Oswaldo Moreira Lorenzo, matrícula 3.525, Escriturário classe "C", Anilton Meira, matrícula 3.620, Escriturário classe "B", Suelv dos Santos Borja, matrícula 3.628, Escriturário classe "B", Maria Cândida Martins Gomes, matrícula 3.657, Escriturário classe "B", Hortência da Fonseca Duarte, matrícula 3.690, Escriturário classe "B", Marlene da Silva Almeida, matrícula 3.723, Escriturário classe "B", Iraldi Nader Pereira, matrícula 3.924, Escriturário classe "A".

Portaria n.º 436, de 9.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço o servidor Ary Luiz Amorim, matrícula 1.239.

Portaria n.º 437, de 9.9.1969 — Dispensa Ivan Oswaldo de Nigris, matrícula 3.617, Escriturário classe "B", da Função de Confiança índice 15, de Caixa do Departamento de Agência, com vigência desde 18 de agosto de 1969.

Portaria n.º 443, de 10.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço o servidor Manoel Antonio Zenha Guimarães, matrícula 1.007.

Portaria n.º 44, de 11.9.1969 — Divulga a rescisão do contrato de trabalho do Escrivão classe "D", Flavio A. Nadeu Perroni, matrícula número 2.533, homologada em 9 de julho de 1969 pela 14ª Junta de Conciliação e Julgamento (Processo número 14. J.CJ-1.244.69).

Portaria n.º 445, de 11.9.1969 — Dispensa Gustavo Henchel, matrícula n.º 1.288, Escriturário classe "C", da Função de Confiança índice 15, de Grafotécnico da Carteira de Penhões. Designa para a Função de Con-

fiança índice 15, de Grafotécnico da Carteira de Penhões, os seguintes servidores: Zulmira Vechiatti Soares, matrícula 2.864, Escriturário classe "I", Vilma Baptista Alves Martins, matrícula 2.869, Escriturário classe "I", Maria Thereza de Oliveira, matrícula 2.893, Escriturário classe "I", Luiz Octávio Boiteux Monteiro da Silva, matrícula 2.954, Escriturário classe "I", Maria Francisca Maranhão de Moura, matrícula 3.024, Escriturário classe "I".

Portaria n.º 446, de 11.9.1969 — Designa Lourdes de Jesus Dias, matrícula 2.484, Escriturário classe "I", para a Função de Confiança índice 15, de Grafotécnico do Departamento de Agências.

Portaria n.º 448, de 12.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Maria Moraes Werneck de Castro, matrícula 1.468.

Portaria n.º 449, de 12.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor José Pinto Marcelino de Sant'Anna, matrícula 206.

Portaria n.º 450, de 12.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Noemí do Couto Lima e Silva, matrícula 997.

Portaria n.º 452, de 12.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por invalidez o servidor Paulo Cesar Decnop Martins, matrícula 3.067.

Portaria n.º 453, de 15.9.1969 — Divulga que o Conselho Administrativo, nos termos da Resolução número 1.654, de 4 de junho de 1969, homologada pelo Conselho Superior em Sessão de 8 de setembro de 1969, decidiu: 1 — assegurar ao servidor Ajar Rodrigues Bonaparte, matrícula 1.083, de acordo com a Lei n.º 1.741, de 1952 e o Decreto n.º 990-62, o vencimento do símbolo 5.F, correspondente à função gratificada de Encarregado de Setor, a partir de 5 de dezembro de 1968; 2 — determinar que, em consequência, nos termos do artigo 20, item I, da Portaria Ministerial n.º GB 369-68, seja o ser-

vidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de 1968, como Escriturário classe "J" e, consequentemente, promovido à classe "L", a partir de 1.º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria n.º 245-69.

Portaria n.º 430, de 9.9.1969 — Determina o enquadramento no cargo de Auxiliar Referência 1, a partir de 5 de dezembro de 1968 e, consequentemente, considerar promovidos à Referência 2, a partir de 1.º de janeiro de 1969, de acordo com a Portaria n.º 245-69, os seguintes servidores filiados ao regime da C.L.T.: Arnaldo Martins Barbosa, Alcides dos Santos, Ramiro Alves de Alcântara Filho, João Almeida de Souza, Oscar Mendes Pereira, Juarez Manoel dos Santos, Hélio Anselmo, Josaphat Alcantarino, Francisco Jorge Mendes dos Santos, Lourival Barbosa de Oliveira, Amaro Alves da Silva, Waldemar de Almeida, Mauro do Nascimento, Manoel de Souza Chagas, Manoel Inocêncio Netto, José de Souza, Aluisio de Paula Gomes, Carlos Roberto de Souza Guimarães, Luiz Thomaz Gonçalves, Severino Francisco Pereira, José Vicente dos Santos, Erivaldo Barbosa Moreira, Moacyr Sant'Anna, Francisco de Paula Terra, Lauro Barreto, Wilson de Almeida Cruz, Hélio Evangelista, Laurentino Alves. Determina que o servidor Pedro Severino Baptista seja enquadrado na classe de Servente nível 5, do Quadro Suplementar, a partir de 5 de dezembro de 1968, por haver permanecido no regime estatutário.

RELAÇÃO N.º 43

ATOS DO PRESIDENTE

Em 25 de setembro de 1969

Portaria n.º 454, de 15.9.1969 — Divulga que o Conselho Administrativo nos termos da Resolução número 1.702, de 26 de junho de 1969, homologada pelo Conselho Superior em Sessão de 8 de setembro de 1969, decidiu: 1 — assegurar ao servidor Weber Miranda, matrícula 1.819, de acordo com a Lei n.º 1.741-52, e o Decreto n.º 990-62, o vencimento do símbolo 2.F, correspondente à função gratificada de Subchefe de Seção, a partir de 2 de agosto de 1967; 2 — determinar que, em consequência, nos termos do artigo 20, item I, da Portaria Ministerial n.º GB 369-68, seja o ser-

vidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de 1968, como Escriturário classe "L" e, consequentemente, promovido à classe "M", a partir de 1.º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria n.º 245-69.

Portaria n.º 455, de 15.9.1969 — Dispensa Reynaldo Serra de Mello Rollemberg, matrícula 1.962, Escriturário classe "P", da função de Confiança índice 17, de Chefe da Seção de Tomada de Contas do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade. Designa Reynaldo Serra de Mello Rollemberg, matrícula 1.962, Escriturário classe "P" para a Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade.

Portaria n.º 456, de 15.9.1969 — Designa João Luiz Ramalho de Alarcon e Santiago, matrícula 2.536, Escriturário classe "F", atual Assistente no Gabinete da Carteira de Habitação e Hipotecas, para a Função de Confiança índice 27, de Chefe da Divisão Administrativa da aludida Carteira, durante a ausência do servidor Nelson de Oliveira Santos, matrícula 2.264. Levy Polli Barreto, matrícula 1.827, Escriturário classe "M", atual Chefe da Seção de Levantamento Sócio-Econômico da Divisão de Operações da Carteira de Habitação e Hipotecas, para a Função de Confiança índice 27, de Chefe da Divisão de Operações da citada Carteira, durante a ausência do servidor Ivo Meira Lima, matrícula 1.837.

Portaria n.º 457, de 15.9.1969 — Designa Domingos Savio Barreto de Andrade, matrícula 3.495, Escriturário classe "M", para a Função de Confiança índice 20, de Assessor no Gabinete da Carteira de Habitação e Hipotecas.

Portaria n.º 460, de 16.9.1969 — Divulga que o Conselho Administrativo nos termos da Resolução número 1.828, de 31 de julho de 1969, homologada pelo Conselho Superior em Sessão de 8 de setembro de 1969, decidiu: 1 — assegurar ao servidor Amaury da Silveira, matrícula 1.712, de acordo com a Lei n.º 1.741-52 e o Decreto n.º 990-62, o vencimento do símbolo 3.C, correspondente ao cargo em comissão de Gerente de Agên-

cia de Depósitos, a partir de 5 de dezembro de 1968; — 2 — determinar que, em consequência, nos termos do artigo 20, item I, da Portaria Ministerial n.º GB 369-68, seja o servidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de 1968, como Escriturário classe "O" e, consequentemente, promovido à classe "P", a partir de 1.º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria n.º 245-69.

Portaria n.º 461, de 16.9.1969 — Divulga que o Conselho Administrativo nos termos da Resolução número 1.859, de 7.8.1969, homologada pelo Conselho Superior em Sessão de 8 de setembro de 1969, decidiu: 1 — assegurar ao servidor Octávio Portugal Velloso, matrícula 1.442, de acordo com a Lei 1.741-52 e o Decreto número 990-62, o vencimento do símbolo 3.C, correspondente ao cargo em comissão de Chefe de Seção, a partir de 16 de setembro de 1968; 2 — determinar que, em consequência, nos termos do artigo 2, item I, da Portaria Ministerial n.º GB 369-68, seja o servidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de 1968, como Escriturário classe "O" e, consequentemente, promovido à classe "P", a partir de 1.º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria n.º 245-69.

Portaria n.º 462, de 16.9.1969 — Divulga que a ex-servidora Dulce Romero Picorelli, matrícula 929, nos termos da Resolução do Conselho Administrativo n.º 1.440, de 1.º de abril de 1969, homologada pelo Conselho Superior em 8 de setembro de 1969, foi assegurado o direito à percepção a título de diferença de vencimentos, do valor de antigo símbolo FG-5, correspondente à extinta função gratificada de Correntista, a partir de 9 de março de 1961, com os reajustamentos posteriores calculados nas mesmas bases percentuais dos aumentos concedidos pelas Leis ns. 4.069 de 1962, 4.242-63, 4.345-64 e 4.863-65, até a data de seu falecimento ocorrido em 1.º de março de 1966.

Portaria n.º 463, de 16.9.1969 — Divulga que o Conselho Administrativo, nos termos da Resolução n.º 1.652, de 4 de junho de 1969, homologada pelo Conselho Superior em Sessão de 8 de setembro de 1969, decidiu: 1 — assegurar ao servidor Aníbal da Cunha, matrícula 1.136, de acordo com a Lei n.º 1.741-52 e o Decreto número 990-62, o vencimento do símbolo 2.F, correspondente à função gratificada de Subchefe a partir de 5 de dezembro de 1968; 2 — determinar que, em consequência, nos termos do artigo 20, item I, da Portaria Ministerial n.º GB 369-68, seja o servidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de 1968, como escriturário classe "L", e, consequentemente, promovido à classe "M", a partir de 1.º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria número 245-69.

Portaria n.º 464, de 16.9.1969 — Divulga que o Conselho Administrativo nos termos da Resolução n.º 1.363, de 7.8 de agosto de 1969, homologada pelo Conselho Superior em Sessão de 8 de setembro de 1969, decidiu: 1 — promover, com fundamento na Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, o servidor Rubens Filardi, matrícula n.º 3.164, no cargo de Porteiro nível 11-B, a partir de 31 de março de 1968; 2 — Determinar que, em consequência, nos termos do artigo 30, item III, da Portaria Ministerial n.º GB-369-68, seja o servidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de 1968, como Auxiliar Referência 7, e promovido à Referência 8, a partir de 1.º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria n.º 245-69.

Portaria n.º 466, de 17.9.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço o servidor Carlos Eugênio Grivicich, matrícula n.º 744. Resolve, em consequência, dispensar o aludido servidor na Função de Confiança índice

15, de Caixa do Departamento de Agências.

Portaria n.º 467, de 17.9.1969 — Divulga a rescisão do contrato de trabalho, a partir de 8 de abril de 1969, da Escriturária classe "B", Rosemary Nunes da Rocha Gossende, matrícula n.º 3.646, homologada em 12 de agosto de 1969, pela 15.ª Junta de Conciliação e Julgamento — (Proc. n.º 1.555-69).

Portaria n.º 469, de 17.9.1969 — Designa Eduardo Remusat Filho, matrícula n.º 2.733, Escriturário classe "M", para a Função de Confiança índice 15, de Caixa do Departamento de Agências, Paulo Dias Garcia, matrícula n.º 2.901, Escriturário classe "M", para a Função de Caixa índice 15, de Caixa do Departamento de Agências.

Portaria n.º 470, de 18.9.1969 — Dispensa Maria do Carmo Xavier Braga, matrícula n.º 1.894, Escriturário classe "H", da Função de Confiança índice 12, de Chere do Setor Administrativo do Departamento Jurídico, com vigência desde 10 de setembro de 1969, tendo em vista sua requisição pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas.

Portaria n.º 471, de 18.9.1969 — Divulga que o Conselho Administrativo nos termos da Resolução n.º 1.653, de 4 de junho de 1969, homologada pelo Conselho Superior em Sessão de 10 de setembro de 1969, decidiu: 1 — assegurar ao servidor Mécio Meira Gomes, matrícula n.º 1.164, de acordo com a Lei n.º 1.841-52 e o Decreto n.º 990-62, o vencimento do símbolo 5-F, correspondente à função gratificada de Encarregado de Setor, a partir de 5 de dezembro de 1968; 2 — determinar que, em consequência, nos termos do artigo 20, item I da Portaria Ministerial n.º GB-369-68, seja o servidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de 1968, como Escriturário classe "J" e, consequentemente, promovido à classe "L", a partir de 1.º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria número 245-69.

Portaria n.º 472, de 19.9.1969 — Designa Guilherme de Amendoeira Pires, matrícula n.º 3.545, Escriturário classe "G", para a Função de Confiança índice 12, de Despachante do Serviço de Administração de Imóveis da Divisão de Patrimônio do Departamento Administrativo.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960 e letra "b" do artigo 197, da Constituição, resolve:

Nº 9-Nm. — Nomear Julberto de Castro Ribeiro, para exercer interinamente o cargo de Mecânico de Máquinas, nível 8, do Quadro de Pessoal — decorrente das vagas criadas pelo Decreto n.º 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, mantidas pelo Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e posteriormente pelo Decreto n.º 51.162, de 7.8.61. — Thomas J. L. Landau, pelo Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 18 do Decreto n.º 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 25-DES — Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e afetação aos trabalhos de construção da rodovia BR-230, trecho Santa Rita - Campina Grande, entre as estacas 0 a 1.320, na extensão de 26,4 km, de toda a área correspondente à faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos números PEET-1.507 até 1.523-55, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

Nº 26-DES — Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e afetação aos trabalhos de construção da rodovia BR-412, no trecho Farinha - Boa Vista, entre as estacas 28+10,82 e 1.000, na extensão de 14.430 km, de toda a área correspondente à faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos nú-

meros PEET-149 até 160-63, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

Nº 27-DES — Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e afetação aos trabalhos de construção da rodovia BR-101, trecho João Pessoa - Goiânia, entre as estacas 0 a 458 + 13,35 e 0 a 1511 + 11,93, na extensão de 39,4 km, de toda a área correspondente à faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos números PEET-1.018 até 1.046-55, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

Nº 28-DES — Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e afetação aos trabalhos de melhoramentos da rodovia BR-116 (antiga Rio-Bahia), no trecho Além Paraíba - Leopoldina, entre estacas 1202 a 1.232 e 1033+2 a 1067 + 0,77, numa área de 78.552,60 m² na qual se incluem três estábulos, um curral, 5 (cinco) casas, uma tulha, um galpão, 2 (dois) fornos e uma olaria, situada em propriedade de Ranulfo Mattola de Miranda, no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, conforme indicações e situação configurada em planta que baixa com aquele citado processo.

Nº 29-DES — Renovar a declaração de utilidade pública, datada de 25 de março de 1957, para efeito de desapropriação e utilização na construção e melhoramentos da rodovia MG 22, trecho Mar de Espanha - Sapucaia, entre as estacas 0 a 1.430, na extensão de 28.600 km, no Estado de Minas Gerais, integrante do Plano de Substituição de Ramal Ferroviário Anti-Econômico, de toda a área correspondente à faixa de domínio bem como as das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos PEET-1.331-57 a 1.353-57, que foram depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R.

Nº 30-DES — Renova a declaração de utilidade pública datada de 16 de junho de 1959, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e afetação aos trabalhos de construção e melho-

ramentos da rodovia BR-393 (antiga BR-4), nos seguintes trechos, extensões e desenhos: Teresópolis - Pôrto Novo, estacas 0-2796 = 0, extensão de 55 920 km, desenhos ST-19-57, ST-23 a 27/57, ST-35 a 40/57, ST-261 a 265/57, ST-30 a 41/58, ST-140/59 e PEET-1343/61; Variante Córrego São Francisco, estacas 2796=0—691=3390, extensão de 13,820 km, desenhos ST-43/58, 45/58, 47/58, ST-49/58, 51/53 e 52/58; Teresópolis - Pôrto Novo, estacas 691=3390 a 4440, extensão de 21.000 km, desenhos ST-53 a 63/58, de toda a área correspondente à faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e segundo os desenhos retrocitados, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R. — Thomas J. L. Landau, pelo Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1953, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 3.935 — Aposentar o servidor Manoel José da Costa, matrícula número 1.015.585, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II do artigo 102, da Constituição, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 22.4-68.

Nº 3.936 — Aposentar o servidor Antônio Cassimiro da Silva, matrícula n.º 1.993.107, no cargo de Escriturário, nível 10, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, lotado na Divisão de Recursos Humanos, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.937 — Aposentar o servidor José Fraga da Silva, matrícula número 1.008.912 no cargo de Mecânico de Máquinas, nível 9, do Quadro do Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, lotado na Divisão de Equipamento Rodoviário, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.938 — Aposentar o servidor Manoel Gonçalo do Nascimento, matrícula n.º 2.088.714, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 14º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1953, combinado com o artigo 7º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 3.939 — Designar a servidora Maria Amélia de Souza Barbosa, matrícula n.º 2.082.696, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, para substituir a Secretária do Chefe do Serviço de Arquitetura e Paisagismo, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 3.940 — Dispensar o servidor Ovídio da Costa Pinto, matrícula número 1.022.845, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 12º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.942 — Designar o servidor Luizino Torres da Silveira, matrícula nº 2.006.328, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 12º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.944 — Dispensar o Bel. Luiz Aurélio Teixeira Vasques, matrícula nº 2.091.840, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Estatística (S.Tr.D.2), do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.946 — Designar o Bel. Luiz Aurélio Teixeira Vasques, matrícula nº 2.091.840, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.) do 8º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 3.949 — Aposentar o servidor Antonio Joaquim Gonçalves Vieira, matrícula nº 1.012.996, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III § 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 3.968 — Tornar sem efeito a Portaria nº 3.748, de 11 de novembro de 1969 publicada no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1969, que dispensou a servidora Aldair Benedita Bastos Vila Nova, matrícula número 1.016.851, da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.D.-1) do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.) do 11º Distrito Rodoviário Federal. — Eng. *Marcelo Nolding da Motta*, pelo Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 3.941 — Exonerar o servidor Ernani Benvides Medeiros, matrícula nº 2.148.233, na função de Laboratorista, amparado pela Lei nº 4.069-62, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142

do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 3.969 — I — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.109, de 8 de maio de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 20 de maio de 1969, que demitiu na forma do disposto no item II, do artigo 68, do Código Penal, Fernando Lopes Oliveira, matrícula nº 1.008.897, do cargo de Mecânico de Máquinas nível 9, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia.

II — Reintegrar o referido servidor no cargo de Mecânico de Máquinas nível 9, do Quadro do Pessoal —

Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto nos artigos 58 e 59, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.970 — Conceder exoneração ao servidor José Felipe de Moraes, matrícula nº 2.112.554, do cargo de Condutor de Topografia nível 11, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 12 de novembro de 1969. — Eng. *Eliseu Resende*, pelo Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

(*) PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto-lei nº 289, de 28-2-67, e o que preceituam as Resoluções nºs 11, de 9-3-67, 20, de 25-8-67, 44, de 22-1-69, e 48, de 26-5-69, através das quais o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX) conferiu poderes ao IBDF para adotar as medidas necessárias à execução dessas citadas Resoluções, resolve:

Nº 1.183 — 1º — Realistar os preços para a madeira de imbuia, em peças serradas, previstos no art. 3º, da Portaria nº 829, de 12 de março de 1969, para os seguintes níveis mínimos, em US\$ ou o equivalente em outras moedas, por pé cúbico e metro cúbico, FOB:

	PE/3 US\$	M/3 US\$
1. — Largas e Compridas		
1.1 — espessuras inferiores a 1" — larguras de 5" e acima — comprimentos de 6' e acima	2,88	101,76
1.2 — espessuras de 1" a 3" — larguras de 5" e acima — comprimentos 6' e acima	2,52	89,04
1.3 — espessura 1" — largura 5" — comprimentos 5' e acima	2,52	89,04
2. — Largās e Curtas		
2.1 — espessuras inferiores a 1" — larguras de 5" e acima — comprimentos até 5.1/2'....	2,64	93,28
2.2 — espessuras de 1" a 3" — larguras 5" e acima — comprimentos até 5.1/2'	2,28	80,56
2.3 — espessura 1" — largura 5" — comprimentos até 4.1/2'	1,80	63,60
3. — Sarrajos e Ripas Compridos		
3.1 — espessura 1" — larguras 2" e 2.1/2" — comprimentos 5' e acima	2,00	70,67
3.2 — espessura 1" — larguras 3" e 4" — comprimentos 5' e acima	2,28	80,56
Curtos		
3.3 — espessura 1" — larguras 2" a 4" — comprimentos até 4.1/2'	1,80	63,60
Outros tipos de sarrajos e ripas		
3.4 — espessuras inferiores a 1" — larguras 2" a 5" — comprimentos quaisquer	2,64	93,28
3.5 — espessuras 1.1/2" e 2" — larguras 3" a 4" — comprimentos 5' e acima	2,28	80,56
3.6 — espessuras 1.1/2" e 2" — largura 4" — comprimentos 5' e acima	2,64	93,28
3.7 — espessuras 1.1/2" e 2" — larguras 3" e 4" — comprimentos até 4.1/2'	1,80	63,60
3.8 — espessuras 1.1/2" e 2" — largura 5" — comprimentos até 4.1/2'	2,00	70,67
4. — Quadrinhos		
4.1 — espessura 2" — largura, 2" — comprimentos 2.1/2' e acima	2,28	80,56
4.2 — espessura 2.1/2" — largura 2.1/2" — comprimentos 2.1/2' e acima	2,88	101,76
4.3 — espessura 3" — largura 3" — comprimentos 2.1/2' e acima	2,52	89,04

§ 1º Na exportação das madeiras a que se refere esta Portaria, prevalece o disposto no art. 6º, da Portaria nº 829.

§ 2º Os negócios ajustados pelos preços e condições estabelecidos no art. 3º, da citada Portaria, poderão ser reconhecidos, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

— amparados em Cartas de Crédito Irrevogável, abertas no exterior, ou em Guias de Exportação protocoladas na CACEX, ou por esta emitidas, até a data da publicação da presente no *Diário Oficial* da União.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Sylvio Pinto da Luz*.

(*) Nota do S.Pb. — Republicada por ter saído com incorreções do original no *Diário Oficial* — S. I — P. II, pag. nº 3.139, de 26-11-69.

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, resolve:

Nº 1.207 — Prorrogar, para 10 de dezembro de 1969, o prazo de que trata o artigo 1º, da Portaria nº 1.132, de 26 de setembro de 1969. — *Sylvio Pinto da Luz*.

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e tendo em vista as disposições da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e do Decreto-lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1.208 — Art. 1º A exploração de florestas depende de autorização prévia do IBDF e obriga ao reflorestamento com espécies florestais adequadas, observadas as disposições da legislação pertinente.

§ 1º Na exploração da espécie «Euterpe Edulis Mart.» pertencente à família Palmaceae, vulgarmente denominada «Palmito» ou simplesmente palmito, a reposição florestal deverá ser feita mediante o plantio dessa espécie.

§ 2º Na exploração de outras espécies de palmito, o plantio deverá ser feito com variedades típicas da região, especialmente das mais valiosas.

§ 3º O plantio para esse fim será na base mínima de 2 mudas por exemplar abatido. Na mesma área ou em área de condições ecológicas favoráveis ao pleno desenvolvimento da espécie.

§ 4º O plantio obrigatório a que se refere a presente Portaria, deve ser cumprido pelas pessoas jurídicas que utilizem ou vierem a utilizar essa matéria prima florestal, segundo o disposto na Lei nº 4.771, de 15-9-65, em seus artigos 20 e 21.

§ 5º O agricultor ou fazendeiro que fornecer o palmito às indústrias, está desobrigado de apresentar projeto de reflorestamento, cabendo ao adquirente, na qualidade de pessoa jurídica que industrializa o produto, realizar o plantio exigido.

Art. 2º As pessoas jurídicas, que comercializam e/ou industrializam o palmito proveniente de formações naturais ou plantios, como condição essencial para continuarem operando nessa atividade, ficam obrigadas a realizar o plantio das espécies exploradas na forma prevista no artigo anterior, devendo para isso apresentar até 28-2-70, os projetos de reflorestamento a serem executados, em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 4.771, de 15-9-65.

§ 1º As pessoas jurídicas que já tenham realizado plantios com espécies adequadas, em áreas de sua propriedade, poderão incluir estas em seus projetos, hipótese em que deverão apresentar levantamento circunstanciado das glebas plantadas, indicando local, número de árvores, data do plantio, grau de desenvolvimento, estimativa de produção anual e todos os demais dados técnicos que, a juízo do IBDF, se fizerem necessários à caracterização perfeita da iniciativa, observado o disposto nesta Portaria.

§ 2º Os projetos atinentes ao plantio mínimo de 2 (duas) mudas para cada exemplar abatido, em espaçamento de 1 m x 1 m (um metro por um metro),

em áreas de ecologia favorável e em grupos que podem ser descontinuos, deve rão ser elaborados sob a responsabilidade de empresas ou de profissionais habilitados na forma da Lei, observadas, no que couber, as instruções aprovadas pelos Decretos nº 59.615, de 30-11-66 e Portaria nº 110, de 10-3-67, do Ministério da Agricultura e Portaria nº 1.099, de 5-9-69, do IBDF.

§ 3º Os projetos deverão prever o plantio a partir do exercício de 1970, em quantidade suficiente para cobrir o consumo em cada ano de atividade das pessoas jurídicas que adquirirem e/ou industrializem o palmito.

§ 4º O plantio a ser realizado em 1970 será considerado para dar cumprimento à reposição atinente ao exercício de 1969 e assim sucessivamente.

§ 5º Os projetos técnicos de plantio poderão ter a dimensão necessária à cobertura da obrigação relativa a mais de um exercício, podendo o plantio a ser feito em 1970 abranger áreas e quantidades de mudas que cubram essa obrigação em um ou mais anos, hipótese em que os interessados deverão especificar a área em hectare e o número de exemplares destinados a cada exercício.

§ 6º No caso de pessoas jurídicas que já tenham realizado plantios com espécies adequadas, em áreas de sua propriedade, que apresentarem projetos em execução ou levantamento circunstancial dessas glebas, na forma prevista no parágrafo 1º deste artigo, o plantio realizado poderá ser computado para cobrir o reflorestamento exigido em cada ano, a partir de 1969.

§ 7º Para o fim previsto no parágrafo anterior, os interessados deverão especificar, nos respectivos projetos ou levantamentos das glebas plantadas, as áreas por hectare e as quantidades de mudas plantadas que pretendem destinar ao cumprimento da obrigação de reflorestar, em cada ano, a partir do exercício de 1969.

§ 8º Serão excluídas do cômputo os plantios realizados ou a realizar em quantidades inferiores ao mínimo de 100.000 (cem mil) exemplares.

Art. 3º Os projetos de plantio que isem aos estímulos fiscais de que trata Lei nº 5.106, de 2-9-66, desde que obedçam integralmente ao disposto no Decreto nº 59.615, de 30-11-66, às instruções aprovadas pela Portaria nº 110, de 10-3-67, do Ministério da Agricultura, pela Portaria nº 1.099, de 5-9-69, do IBDF, e por esta Portaria, serão considerados hábeis para os fins previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. A pessoa jurídica que já houver apresentado projeto deverá requerer no IBDF a sua adoção para os fins a que se refere esta Portaria.

Art. 4º As pessoas jurídicas que apresentarem projetos de plantio a executar em execução, destinados exclusivamente ao cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria, ficam desobrigadas de dar integral atendimento às normas constantes das instruções aprovadas pelas Portarias nºs 110, de 10-3-67, do Ministério da Agricultura, e 1.099, de 5-9-69, do IBDF, o fazendo jus, por isso mesmo, aos benefícios fiscais previstos na Lei nº 5.106, de 2-9-66, regulamentada pelo Decreto nº 59.615, de 30-11-66.

§ 1º Nesses projetos a executar ou em execução, elaborados sob a responsabilidade de empresas ou profissionais habilitados na forma da lei, deverão constar os seguintes elementos:

- a) denominação do imóvel;
- b) localização;

- c) área total;
- d) qualidade das terras;
- e) natureza do terreno;
- f) altitudes máxima e mínima;
- g) clima;
- h) cursos d'água;
- i) vias de comunicações;
- j) aproveitamento atual.

2 — Objeto do projeto.

3 — Programa e processos de plantio, abrangendo:

- a) área total do plantio;
- b) área do plantio por hectare e por ano;
- c) quantidade de mudas a plantar;
- d) espécies florestais e utilizar;
- e) lotação por hectare;
- f) descrição das operações necessárias à realização do plantio, e
- g) calendário das operações de campo.

4 — Estimativa de custo do plantio por hectare, por ano e custo total.

5 — Estimativa de produção.

§ 2º Os projetos a executar ou em execução deverão ser acompanhados dos seguintes anexos:

- a) título de propriedade ou de posse devidamente transcrito, inscrito ou averbado, conforme o caso, no registro imobiliário;
- b) planta topográfica, indicando as áreas de plantio anual, assinada por profissional habilitado na forma da lei;
- c) planta de situação, na qual se assinala a posição dessas áreas em relação à sede do município, às estradas de acesso e respectivas distâncias.

Art. 5º A estrita observância das disposições contidas nesta Portaria constituirá elemento para a concessão de licença para as operações de extração, transporte, comercialização e industrialização do palmito.

Art. 6º Uma vez aprovados os projetos apresentados, após a verificação pelo IBDF de que as suas dimensões cobrem o volume correspondente à matéria prima, na proporção estabelecida no parágrafo 3º do art. 1º e no parágrafo 2º do art. 2º, deste ato (tabela anexa), as pessoas jurídicas registradas neste Instituto farão jus ao recebimento das respectivas Guias Florestais.

Parágrafo único. As áreas estipuladas na tabela anexa, compreendem as superfícies necessárias do plantio com os espaçamentos exigidos e as áreas destinadas aos aceiros, aos caminhos de acesso e às benfeitorias, bem como os eventuais espaços que, devido as características do terreno, não permitem a sua utilização.

Art. 7º Os plantios a serem realizados em áreas de terrenos resultantes de associações entre duas ou mais firmas, poderão ser objeto de um único projeto, desde que constem as características de participação individual, contendo todas as indicações sobre a parte ideal da área atribuída a cada uma das firmas participantes do empreendimento e o seu objetivo.

§ 1º A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de contrato de execução de plantio ou de contrato de participação, assinado com organização especializada.

§ 2º Em qualquer dessas hipóteses, o plantio poderá ser realizado em terras de propriedade de empresa especializada ou em áreas pertencentes às firmas interessadas.

§ 3º Nos casos em que a posse da terra decorra de comodato, arrendamento, parceria, meação, condomínio, usufruto, direitos possessórios e outras tor-

mas em que a posse do imóvel tenha caráter temporário, o prazo de vinculação da área do terreno à firma que tem a obrigação do plantio, deverá ser compatível com o período de tempo necessário ao desenvolvimento do plantio, porém, nunca inferior a 10 (dez) anos.

Art. 8º A partir da data da publicação desta Portaria o IBDF somente concederá licença para operações de extração, transporte, comercialização e industrialização do palmito e os respectivos registros, aos interessados que satisfizerem as exigências estabelecidas neste ato.

§ 1º Os interessados em realizar as operações referidas neste artigo deverão requerer ao IBDF o registro a que se refere o artigo 5º, em sua alínea I, do Decreto-Lei nº 289, de 28-2-67, e a licença mencionada no artigo 26 da Lei nº 4.771, de 15-9-65, juntando, para esse fim, os seguintes documentos:

I — Certidão de Registro da firma na Junta Comercial ou equivalente, provando sua constituição regular no Estado onde pretende efetuar a exploração florestal;

II — Prova de estar em dia com o pagamento dos impostos federais, estaduais e municipais;

III — Denominação, localização, área total, qualidade das terras, natureza do terreno, cercado ou não, altitudes, cursos d'água, vias de acesso e de escoamento da área onde está ocorrendo, ou onde pretende a exploração;

IV — Comprovações de propriedade da área (com planta ou simples croquis), conforme disposto no inciso III, ou contrato de direitos da exploração, utilização ou arrendamento, quando se tratar de área de terceiros, por prazo nunca inferior a 6 (seis) meses, sendo hábeis para esse fim os seguintes documentos, em originais ou fotocópias autenticadas, devidamente conferidas pelo funcionário responsável à vista dos originais:

a) Escritura Pública:

de compra e venda da área, incluindo compra e venda de árvores (*Euterpe edulis Mart.*/Palmito-Palmito); mínimo 10.000

b) Título de Propriedade:

De área do terreno com árvores (*Euterpe edulis Mart.*/Palmito-Palmito); mínimo 10.000

c) Contrato devidamente legalizado:

De compra e venda de árvores (*Euterpe edulis Mart.*/Palmito-Palmito); mínimo 10.000

De exploração e retirada do produto (*Euterpe edulis Mart.*/Palmito-Palmito); mínimo 10.000

d) Recibo, Nota Fiscal ou Fatura:

De compra e venda de árvores (*Euterpe edulis Mart.*/Palmito-Palmito); mínimo 10.000.

V — Quantidade aproximada, mesmo por estimativa, de árvores (*Euterpe edulis Mart.*/Palmito-Palmito), existente nas áreas correspondentes aos documentos apresentados, separando aquelas aptas ao corte, com plano de sua exploração durante 12 meses de cada ano, destacando os períodos de maio a outubro e de novembro a abril.

Art. 9º Durante a vigência do registro concedido conforme o disposto no art. 5º, as áreas destinadas ao plantio sistemático artificial ficarão vinculadas a compromissos de inalienabilidade, perante o IBDF, na forma do artigo 20.

Art. 10. Somente será permitido o abate de exemplares de palmitos considerados em estado de maturidade, o que, na prática, é evidenciado:

I — Idade superior a 8 (oito) anos, após germinação da semente;

II — Depois da segunda florada.

§ 1º O palmito destinado ao comércio imediatamente ou à indústria, deverá apresentar as seguintes características:

I — Comprimento entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) centímetros;

II — Conter as bainhas imbricadas, conhecidas como cascas, que constituem a proteção do miolo ou creme;

III — Apresentar o miolo ou creme, que é a parte comestível, com, no mínimo, 4 (quatro) centímetros de diâmetro, visto em corte transversal.

§ 2º Ficam terminantemente proibidos o corte, o transporte e a industrialização ou comércio do palmito, em condições ou prazos inferiores aos indicados neste artigo.

Art. 11. Devido a rápida deterioração do palmito após o corte, não é permitida a exploração da espécie, quando destinada a fábricas situadas em locais cuja distância ou condições das vias de comunicação, não garantam o transporte do palmito, do local da sua extração até a fábrica, em até 4 (quatro) dias nos meses de maio/outubro e 2 (dois), dias de novembro/abril.

Art. 12. Desde que a documentação seja apresentada nas condições e prazo fixados, o IBDF efetuará o registro do requerente, autorizando a exploração para fins industriais da espécie, na área indicada e nas seguintes proporções:

I — Quantidade máxima de cada ano, do plano aprovado e cujo desenvolvimento estiver assegurado na forma do art. 2º e seus parágrafos;

II — O máximo referido no inciso anterior fica proporcionalmente reduzido se na execução dos planos exigidos, por inspeção no local, ficar constatado não estar assegurado o desenvolvimento do plantio nos totais aprovados.

Art. 13. A regularidade da exploração da espécie, o transporte do produto bruto (*Euterpe edulis Mart.* ou simplesmente PALMITO), em feixes, atados, a granel ou sob outra qualquer forma, da origem do abate até a fábrica à qual se destina, será obrigatoriamente comprovada por Guia Florestal de que trata a Portaria nº 1.026, de 4-7-69 do IBDF.

Art. 14. Quando se tratar de pequenas áreas rurais (até 50 hectares) com palmitais, é permitido o corte, transporte e venda de até 36 (trinta e seis) palmitos em cada mês, não acumuláveis, quando essas operações forem realizadas pelo próprio morador proprietário e seus familiares dependentes, e mediante autorização especial concedida pelo IBDF, através de Guias Florestais especiais, até o total presumível da quantidade existente, à vista do título de propriedade ou posse apresentado.

§ 1º Os palmitos transportados ou expostos à venda desacompanhados da Guia Florestal correspondente, serão apreendidos mediante lavratura do respectivo Auto de Infrção e Apreensão, e, devido à rápida deterioração do produto, será o mesmo entregue, imediata e gratuitamente, a instituições assistenciais mais próximas, que darão quitação por escrito do recebimento.

§ 2º A partir de 1-3-70 ficam automaticamente canceladas quaisquer autorizações, concessões, consentimentos ou outra qualquer forma de permissão para o corte, transporte, armazenamento ou industrialização ou comercialização do palmito, que não se enquadrem rigorosamente no estabelecido por esta Portaria.

§ 3º Os estoques de palmitos existentes nas fábricas em 28-2-70, deverão ser comunicados ao IBDF, para o fim de receberem a Guia Florestal correspondente, mediante comprovação fiscal,

Art. 15. Nos termos do que prescreve a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, em seu artigo 26, constituem contravenções penais, puníveis com 3 (três) meses a 1 (hum) ano de prisão simples ou multa de 1 (uma) a 100 (cem) vezes o salário-mínimo mensal do lugar e da data da infração ou ambas as penas cumulativamente, as infrações do disposto por este Ato, cujas normas gerais se aplicam à exploração da espécie.

Parágrafo único. As penalidades incidirão sobre os autores, sejam eles:

I — Diretos;

II — Mandatários, parceiros, possesores, gerentes administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários das áreas florestais, desde que praticados por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos;

III — Autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento ilegal, na prática do ato.

Art. 16. Os registros e o Cadastro respectivo serão concentrados nas Delegacias Estaduais do IBDF sendo que as Guias Florestais poderão ser expedidas pelas dependências ou órgãos autorizados pelo IBDF.

Art. 17. Para os registros das pessoas jurídicas, com o objetivo de operações de extração, transporte, comercialização e industrialização do palmito e a emissão de Guias, deverá ser observado o limite mensal de um doze avos do plantio anual do plano aprovado, e/ou da quantidade constante da reserva apresentada (Art. 1º, § 3º e Art. 8º, § 1º inciso V).

Art. 18. São obrigados a se registrar no IBDF os estabelecimentos que extraem, industrializam e comercializam o palmito.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que beneficiam e as que se dedicam ao comércio do palmito (comerciantes), ficam desobrigadas da apresentação de projeto de reforestamento, caso os produtos elaborados ou semi-elaborados, empregados na indústria, ou objeto de comercialização, na hipótese de comerciantes, tiverem sido adquiridos de quem já tenha dado cumprimento à obrigação de reforestar.

§ 2º Para esse fim, prevalecem como prova as Guias Florestais emitidas nos nomes dos respectivos fornecedores.

Art. 19. A execução dos projetos de reforestamento em qualquer de suas fases, bem assim, a existência e o perfeito estado de desenvolvimento dos plantios e tratamentos culturais serão fiscalizados em qualquer época pelo IBDF.

Parágrafo único. Na hipótese de o IBDF considerar insatisfatório o desenvolvimento dos programas de plantio, será suspensa ou reduzida proporcionalmente a emissão da Guia Florestal.

Art. 20. As pessoas jurídicas devem assinar, no IBDF, «Termo de Compromisso» referente à execução do projeto técnico de reforestamento aprovado, para averbação à margem da transcrição ou inscrição das terras respectivas.

Art. 21. Ficam sujeitas ao cancelamento do registro as empresas que não apresentarem, no prazo indicado no art. 2º desta Portaria, os seus projetos de plantio ou levantamentos de trabalhos realizados.

Art. 22. Terão suspenso o registro as empresas:

a) cujos projetos de reforestamento ou levantamentos de trabalhos não sejam aprovados;

b) que fizerem declarações inexatas e apresentarem projetos com deficiência de elementos essenciais ou deixarem de atender, no prazo que lhes for fixado,

as exigências necessárias à sua correção;

e) que por qualquer modo se opuserem ou dificultarem a ação das autoridades encarregadas de fiscalizar a execução dos projetos ou a realização de trabalhos efetuados.

Parágrafo único. Ocorrendo reincidência específica, será cancelado o registro da empresa.

Art. 23. As sanções previstas nos arts. 21 e 22 não serão aplicadas quando as empresas observarem as normas desta Portaria e realizarem, pelo menos, plantio equivalente aos exemplares abatidos.

Art. 24. As sanções enumeradas nos arts. 21 e 22 não excluem as previstas no Decreto-lei nº 289, de 28-2-67, e nas Leis nºs 4.771, de 15.9.65, e 5.106, de 2.9.66, e as de competência de outros órgãos governamentais.

Art. 25. A fiscalização de extração, produção, transporte, e do plantio, será exercida:

I — Pelos Postos de Controle e Fiscalização e pelos Guardas Florestais dos Parques Nacionais e das Florestas Nacionais;

II — Pelos Inspectores e funcionários responsáveis;

III — Pelas Secretarias de Agricultura dos Estados mediante entendimento com as Delegacias Estaduais do IBDF.

Art. 26. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Sylvio Pinto da Luz.*

TABELA (artigo 6º)

(Portaria nº 1.208, de 26-11-69)

I — Para fins de controle do consumo na industrialização, o IBDF adotará como base o comprimento de 0,50 m e o peso de 1,5 kg por unidade de palmito bruto e 550 gramas o peso do produto útil, para cada lata (ou outro vasilhame) de 1 kg bruto do produto industrializado;

II — A área para o plantio mínimo, em grupos descontínuos, exigido pelos § 2º e 8º do artigo 2º é de 30 hectares, necessária para comportar plano de plantios plurianuais, guardada essa proporção nos plantios maiores.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e tendo em vista as disposições da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e do Decreto-lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1.209 — Art. 1º Alterar as redações do parágrafo único, do artigo 9º, da Portaria nº 784, de 24.1.69, e da alínea «a», do artigo 15, da Portaria nº 1026, de 4.7.69, que passam a vigorar com o seguinte texto:

«O material lenhoso, compreendendo as toras e/ou torétes, varas ou lascas e lenha, oriundo das roçadas e/ou limpeza de terreno destinado às operações agrícolas, em áreas de exploração agropecuária, bem como os moléres ou palanques, tramas e carvão, está dispensado da apresentação de Guias Florestais, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

— quando o seu proprietário comprovar a sua condição de sítante e/ou agricultor e/ou fazendeiro;

— quando o seu proprietário e/ou responsável pela carga transportada comprovar que o material é destinado ao suprimento de indústrias de celulose à base de madeira, devidamente habilitadas perante o IBDF para realizarem as operações de extração, transporte, estocagem, compra, venda e industrialização de matéria prima florestal, seus produtos e subprodutos.»

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Sylvio Pinto da Luz.*

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 1.210 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.14-B, Rudi Ramé, da função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo «C»), de Santo Angelo, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Sylvio Pinto da Luz.*

PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 1.213 — Designar o Tratorista, nível 9-B, Geraldo Zuconi, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma de Viveiristas, da Floresta Nacional de Capão Bonito SP, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.214 — Designar o Auxiliar Rural nível 3, Eurico Silvério Siqueira, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Auxiliar Administrativo, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967, da Floresta Nacional de Capão Bonito — SP.

Nº 1.215 — Designar o Motorista, nível 10-B, Darcy Furquim, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Vigilância, da Floresta Nacional de Capão Bonito, SP, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Miguel Júlio Varallo.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 172 — Designar, nos termos da Lei nº 1.234, de 14.11.50, regulamentada pelo Decreto nº 29.155, de 17-1-51, alterado pelos de nºs 40.630, de 27 de dezembro de 1956, 43.185 de 6.2.58 e 43.691-A, de 3.7.58, o Professor Adjunto, nível 22, Dirceu Vieira dos Santos Filho, para operar habitualmente com Raios X, no exercício das funções que ocupa no Serviço de Hemodinâmica — cateterismo cardíaco do Departamento de Medicina da Escola Paulista de Medicina.

Nº 173 — Designar, nos termos da Lei nº 1.234, de 14.11.50, regulamentada pelo Decreto nº 29.155, de 17-1-51 alterado pelos de nºs 40.630, de 27 de dezembro de 1956, 43.185 de 6.2.58 e 43.691-A, de 3.7.58, o Professor Assistente, nível 20, Celso Ferreira, para operar habitualmente com Raios X, no exercício das funções que ocupa no Serviço de Hemodinâmica-cateterismo cardíaco do Departamento de Medicina da Escola Paulista de Medicina.

Nº 174 — Designar, nos termos da Lei nº 1.234, de 14.11.50, regulamentada pelo Decreto nº 29.155, de 17-1-51 alterado pelos de nºs 40.630, de 27 de dezembro de 1956, 43.185 de 6.2.58 e

43.691-A, de 3.7.58, o Professor Assistente, nível 20, Rogério de Freitas Guimarães, para operar habitualmente com Raios X, no exercício das funções que ocupa no Serviço de Hemodinâmica cateterismo cardíaco do Departamento de Medicina da Escola Paulista de Medicina.

Nº 175 — Designar, nos termos da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, regulamentada pelo Decreto nº 29.155, de 17-1-51, alterado pelos de nºs 40.630, de 27.12.56, 43.185, de 6.2.58 e 43.691-A, de 3.7.58, o Professor Adjunto, nível 22, Silvio Jorge Pinto Borges, para operar habitualmente com Raios X, no exercício das funções que ocupa no Serviço de Hemodinâmica-cateterismo cardíaco do Departamento de Medicina da Escola Paulista de Medicina.

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 176 — Designar a servidora Yara Juliano, matrícula 2.091.375, Arquivista nível 11-C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Escola Paulista de Medicina, para exercer a função gratificada símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria (Instituto), desta Autarquia. — *Nylceo Marques de Castro.*

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118-69, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 115 — Dispensar, a pedido, o Doutor Mário Donato Amoroso Anas-

tácio, Profissional Especializado — C, das funções de Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear.

Nº 116 — Designar o Engenheiro Roberto Gomes de Oliveira para as funções de Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear. — *Hervásio Guimarães de Carvalho.*

**INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Relação INPS nº 201, de 1969

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 877, de 5 de dezembro de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Antônio Sebastião Maia, número 228.857, Auxiliar de Portaria, nível 7.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NO RIO DE JANEIRO**

Nº 213, de 27 de novembro de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de outubro de 1969, Vero Christiano Arrêa Accioly, nº 414.915, Escriturário, nível 8.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NO RIO GRANDE DO SUL**

Nº 298, de 12 de novembro de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 7 de outubro de 1969, Maria José Alves Macassio, nº 412.016, Oficiala de Administração, nível 12;

Nº 307, de 1 de dezembro de 1969 — Exonera Claudionor Mariano Panja, nº 308.636, Escriturário interino, nível 8, na Agência em Rio Grande, de a admissão de concursado;

Nº 308, de 1 de dezembro de 1969 — Exonera Dolores Izabel Tomedi, nº 213.568, Escrevente-Datilógrafa, interina, nível 7, na Agência em Pelotas, face a admissão de concursado;

Nº 309, de 1 de dezembro de 1969 — Exonera Ada Santos Dias de Oliveira, nº 213.659, Escriturária interina, nível 8, na Agência em Pelotas, face a admissão de concursado;

Nº 310, de 1 de dezembro de 1969 — Exonera Maria Eliete Santos da Costa, nº 213.650, Escriturária interina, nível 8, na Agência em Pelotas, face a admissão de concursado;

Nº 311, de 1 de dezembro de 1969 — Exonera Maria Margarida Martins Trepo, nº 213.550, Escriturária interina, nível 8, na Agência em Pelotas, face a admissão de concursado.

Determinações de Serviço

**GRUPO DO REGIME E DA
MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL**

Nº 4.555, de 5 de dezembro de 1969 — Designa Lucia Rutowitsch Hortadrigues, nº 110.623, para exercer a função gratificada de Secretária de Turma de Julgamento, 12-F, na Comissão-Geral de Inquéritos e Sindicâncias e Processos Administrativos;

Nº 4.556, de 5 de dezembro de 1969 — Designa Adhemar de Oliveira Pereira, nº 981.132, para exercer a função gratificada de Assessor-Administrativo, 2-F, na Comissão-Geral de Inquéritos e Sindicâncias e Processos Administrativos;

Nº 4.557, de 5 de dezembro de 1969 — Designa Theresa da Silva, número 1.940, para exercer a função gratificada de Secretária do Presidente, 1-F, na Comissão-Geral de Inquéritos e Sindicâncias e Processos Administrativos, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete, 12-F;

Nº 4.558, de 5 de dezembro de 1969 — Designa Hilda Ferreira Dias, número 309.581, para exercer a função gratificada de Secretária de Turma de Julgamento, 12-F, na Comissão-Geral de Inquéritos e Sindicâncias e Processos Administrativos;

Nº 4.559, de 5 de dezembro de 1969 — Designa Maria Terezinha Beltrão, nº 403.984, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção Secretária, 3-F, na Comissão-Geral de Inquéritos e Sindicâncias e Processos Administrativos, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Secretária, 12-F.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NO ESPÍRITO SANTO**

Nº 1.040, de 26 de novembro de 1969 — Nomeia Antônio Gomes Filho, número 303.911, para exercer o cargo em comissão de Agente, 6-C, na Agência em Vila Velha.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO**

Nº 2.653, de 28 de novembro de 1969 — Nomeia: a) Jaime Bezerra Lima, nº 412.071, para exercer o cargo em comissão de Agente em Salgueiro, 10-C, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Informante-Habilitador (I) 12-F, na Agência em Arcoverde; b) Geraldo Pereira Lins, nº 211.539, para exercer o cargo em comissão de Agente em Serra Talhada, 10-C, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Protocolo (C), 8-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio; c) Carlos Afonso Zaidan, nº 304.495, para exercer o cargo em comissão de Agente em Vitória de Santo Antão, 10-C, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Agente em Palmares (F), 11-C.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
NO RIO DE JANEIRO**

Nº 2.209, de 21 de novembro de 1969 — Declara vaga, a contar de 19 de outubro de 1969, a função gratificada de Despachante (I), 9-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio, tendo em vista o falecimento do titular Jorge Lopes Coutinho, número 403.464, ocorrido naquela data;

Nº 2.215, de 24 de novembro de 1969 — a) Nomeia José Alberto Nogueira, nº 411.220, para exercer o cargo em comissão de Agente, 7-C, na Agência em São Gonçalo, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Agente (I), 10-C, na Agência em Mendes, a partir da data da posse no novo cargo; b) designa Acelion Cruz, número 303.371, para exercer a função gratificada de Assistente de Agência, 3-F, na Agência em São Gonçalo, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Assistente de Agência, 9-C, na Agência em Barra do Pirai, a partir da data da posse na nova função; c) nomeia Christiano Alves Alcino, nº 404.730, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Agência, 9-C, na Agência em Barra do Pirai; d) nomeia Kardec de Souza, número 413.110, para exercer o cargo em comissão de Agente, 10-C, na Agência em Mendes, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Setor de Seguros Sociais, 10-F, a partir da data da posse no novo cargo.

Relação INPS nº 202, de 1969

PORTARIAS

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NO CEARÁ**

Nº 68, de 25 de novembro de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Carlos Alberto Mota de Lemos Duarte, nº 391.338, Oficial de Administração, nível 14.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NO PARANÁ**

Nº 90, de 3 de dezembro de 1969 — Desliga do Quadro de Pessoal do Instituto Francisco Faria, nº 303.483, declarando vago um cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8, em face de sua aposentadoria de conformidade com a Lei nº 3.807-60.

Determinações de Serviço

PROCURADORIA-GERAL

Nº 574, de 3 de dezembro de 1969 — Nomeia Elmo Santos de Bustamante, nº 400.241, para exercer o cargo em

comissão de Assessor-Chefe da Coordenação das Procuradorias Regionais, 2-C, exonerando-o, em consequência, do cargo em comissão de Coordenador das Procuradorias Regionais, 2-C.

INSPETORIA-GERAL

Nº 424, de 4 de dezembro de 1969 — Dispensa Judith Laura de Queiroz, nº 302.018, da função gratificada de Encarregado de Expediente (F), 5-F, em face de seu desligamento em 1 de dezembro de 1969, conforme Portaria GPL-855-69.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
NO PARANÁ**

Nº 1.441, de 5 de dezembro de 1969 — Designa Neusa Marchesini, número 980.043, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Serviços Gerais (C), 7-F, na Agência em Londrina, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Encarregado de Turma de Pessoal (B), 13-F, a partir da data da posse.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO**

Nº 2.644, de 27 de novembro de 1969 — Dispensa, a pedido, a contar de 19 de novembro de 1969, Sebastião La Greca Cerquinho Nunes, nº 603.803, da função gratificada de Médico-Chefe de Posto de Assistência (I), 4-F, na Agência em Paulista;

Nº 2.654, de 3 de dezembro de 1969 — Dispensa, a contar de 1 de fevereiro de 1968, Edgar Lins da Cruz Gouveia, nº 500.620, da função gratificada de Chefe de Posto Médico (M), 3-F, por motivo de sua aposentadoria, conforme Portaria SSG-2.046-67, publicada no BS-INPS 224-67; nº 2.656, de 3 de dezembro de 1969 — Dispensa José de Souza Moreira, nº 607.943, da função gratificada de Chefe de Serviço de Arquivo Médico e Estatística (T), 4-F, no H.G.V.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
EM SÃO PAULO**

Nº 5.326, de 3 de dezembro de 1969 — Nomeia Carlos Magalhães Prado,

agregado, nº 405.151, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional-Adjunto, 2-C, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete (I), 4-C, no Gabinete do Superintendente Regional;

Nº 5.327, de 3 de dezembro de 1969 — Nomeia José Luiz do Valle, número 405.718, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Superintendente Regional, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Assistente-Técnico, 6-C, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação Nº 300-69

**PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO
DE 1969**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.372 — Nomear, de acordo com o disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aroldo Moreira, funcionário aposentado do Ministério da Fazenda, matrícula nº 1.907.210, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe de Gabinete da Presidência, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

Relação Nº 302-69

**PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO
DE 1969**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.238 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Júlio Ribeiro Gontijo do cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Delegado da Agência no Estado de Minas Gerais (AMG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Tarcísio Mata, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO
DE 1969**

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 427 — Nomear Alvaro Teixeira de Assumpção, aposentado no Cargo de Procurador de 1ª categoria do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C de Chefe do Serviço de Relações Públicas subordinado ao Gabinete deste Departamento, em vaga existente. — Carlos Krebs Filho.

**BANCO NACIONAL DA
HIDROLOGIA**

Retificação

No Diário Oficial de 21-10-69 — RD nº 50-69 — de 13-8-69 — página 2.790 — 3ª coluna:

Onde se lê:

"2.1 — Atendidas as peculiaridades das regiões, o Diretor-Supervisor da COE/CHP poderá elevar parte 600 UPC o limite de que trata a alínea "A" deste item".

Leia-se:

"2.1 — Atendidas as peculiaridades das regiões, o Diretor-Supervisor da COE/CHP poderá elevar para 600 UPC o limite de que trata a alínea "A" deste item".

RD nº 55-69 — de 03-09-69 — página 2791 — 1ª e 2ª colunas: Publicada sem número.

RC nº 27-69 — de 22-08-69 — página 2.791 — 4ª coluna:

Onde se lê:

"4.1 — A taxa de expediente incidirá de uma só vez sobre todos os financiamentos do FIPLAN, e corresponderá a 1% (hum por cento) do valor autuado".

Leia-se:

"4.1 — A taxa de expediente incidirá de uma só vez sobre todos os financiamentos do FIPLAN, e corresponderá a 1% (hum por cento) do valor *mutuado*".

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 83/69

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços número 88, de 1969, referente a dragagem de canais em diversas bacias do Estado da Guanabara e Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 88, de 1969.

As dezessete horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 81, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços número 88, de 1969, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma Menelau & Cia. Ltda., inscrita neste Departamento sob número 97.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

Menelau & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$.. 746.760,00 (setecentas e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta cruzados novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e vinte minutos, autotizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão).

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DO COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 284

A Carteira de Comércio Exterior, tendo em vista o disposto no Decreto nº 65.698, de 13 de novembro de 1969, publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1969, torna público o seguinte:

I — Os interessados na importação dos produtos de origem e procedência do Uruguai objeto das negociações tarifárias a que se refere este Decreto, deverão apresentar os pedidos de guia

EDITAIS E AVISOS

de importação (modelo 34-18), com a seguinte declaração em todas as suas vias:

"Preterde o importador beneficiar-se da redução tarifária a que se refere o Decreto nº 65.698, de 13 de novembro de 1969."

Tais pedidos serão recebidos até 31 de dezembro de 1972, salvo caso em contrário, observando-se na emissão das guias as quotas estabelecidas no Decreto.

II — Os pedidos a que se refere o item anterior deverão ser apresentados segundo a seguinte distribuição:

a) Na Direção-Geral, para desembarque em qualquer porto:

Produtos

Óleo-estearina (sebo prensado)
Óleo-margarina (óleo de oleína comestível, óleo de palmitina, tripal-

mitina, óleo comestível de bovino ou ovino)

Chocolate em qualquer forma

Ardósia em bruto, esfoliada, dobrada ou simplesmente serrada — Pedra laje

Sua o de cromo

Preparações tenso-ativas e preparações para lixívia, contendo ou não sabão — com material ativo, sem similar do tipo biodegradável (composição linear)

Produtos de polimerização e copolimerização — Varetas e peças — Perfil de plástico acompanhado de perfil metálico, encaixotados ou não, para fecho de geladeira

Câmaras de ar

Couro bovino, curtido seco, natural sem terminação.

Couro ovino, curtido seco, natural sem terminação

"Canceles" e muros de madeira

Portas, janelas e marcos

Outras obras de carpintaria e peças de armações para edifícios e construções, inclusive os painéis para assoalho e as construções desmontáveis de madeira

Cartolina duplex branca, de 200 a 400 gramas por metro quadrado

Papel e cartões engomados, revestidos, impregnados ou coloridos na superfície — Tela asfáltica

Fibras sintéticas de poliamida — Fio de "nylon": "6" — "66" até 21 deniers

Fio de acetato de celulose texturizado

Conjunto de farol, dinamo e lâmpada para bicicleta

Ferros elétricos de engomar com termostático

Aparelhos e material para interrupção, seccionamento, proteção, derivação e conexão — "Enchufes (as)" até 15 ampères

Peças isolantes — Porta-tubos para lâmpadas fluorescentes.

Peças isolantes — Porta-lâmpada com rosca

Caneta-esferográfica não metálica podendo ser metálica a ponta da carga

Partes e peças para caneta-esferográfica não metálica

b) Na agência centro de São Paulo para desembarque no Porto de Santos:

Plaquetas para interruptores

Cobertores e mantas de lã

Cobertores e mantas de lã, com mescla de algodão

Interruptores exteriores e de embutir, com plaqueta, até 25 ampères

Tapão fusível até 15 ampères

Corta-circuito com fusível até 15 ampères

c) Na agência de Jaguarão (RS) para desembarque no porto daquela cidade:

Cervejas em garrafas de até 1 litro

Falato de otila

Pneumáticos

Alfajores brancos e/ou coloridos

Loja sanitária

Acessórios sanitários de cerâmica

d) Na agência de Santana do Livramento (RS), para desembarque:

Cervejas em garrafas de até 1 litro

em General (RS).

III — Ficam os importadores obrigados a comunicar às agências emissoras das guias, dentro de 5 dias posteriores ao embarque, a partir da Secretaria da Receita Federal, aonde e os outros FOF das mercadorias efetivamente importadas.

IV — As importações das mercadorias antes relacionadas com os efeitos do Decreto número 65.698, continuarão a processar-se normalmente.

Rio de Janeiro (GB), 4 de dezembro de 1969. — Benedito Fonseca Moreira, Diretor. — Euclides Parentes de Miranda, Chefe do Departamento-Geral.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16